



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

EDITAL 01/2018
CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

PROCESSO:	Nº 001/2018
CONVÊNIO:	MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832917/2016
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, por intermédio da Comissão de Licitações designadas pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1) DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para Fornecimento dos **EQUIPAMENTOS** relacionado, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste termo e informações disponibilizadas no portal SICONV.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.

3) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, observando:

Prazo de Envio da Proposta: de 20/11/2018 a 27/11/2018 no endereço eletrônico:
cotacaoprevia@alsf.org.br

3.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. As propostas terão validade não inferior 60 (sessenta) dias;

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.

3.5. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:

3.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação.

3.5.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações complementares.

3.5.3 **Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital.

3.5.4 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.6 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, também deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1 - Nome, (endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico);



3.6.2 - Número do Convênio e Processo;

3.6.3 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento.

3.6.4 - Prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 meses.

3.6.5 - As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada no item 6.

4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.3 – O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

4.3.1 O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4 – Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, por intermédio do endereço eletrônico: cotacaoprevia@alsf.org.br, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

5) DOCUMENTOS

5.1 Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

5.1.1 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;

[assinatura]



5.2 Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 2,00(dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6) DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

6.1. Declaração de que a empresa ou o fabricante possui assistência técnica na região de São José do Rio Preto a fim de contribuir com rapidez de eventuais reparos, devendo mantê-la durante o período de garantia.

6.2. Declaração, documento comprobatório, expedida pelo fabricante autorizando a comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.

6.3. Os documentos / catálogos comprobatórios para análise técnica do objeto deverão ser encaminhados acompanhado da proposta.

7) Condições de Fornecimento Complementares e Obrigatórias

EQUIPAMENTO

7.1. O fornecedor selecionado deverá:

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo;
- Entregar junto com a proposta, o catálogo (em português) com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes; desembalar, montar e instalar o equipamento de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- Ao término da instalação, realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- Fornecer manual (is) de operação (em Português);
- Fornecer manual (is) de manutenção com vista explodida e diagramas eletroeletrônicos de todo o equipamento (em Português);
- Fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários (técnicos e operadores) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
- Detalhar em sua proposta todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
- Fazer constar em sua proposta os prazos de entrega e instalação do equipamento;



- Descrever e indicar os requisitos para instalação como condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento e seus custos, a se efetivar mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- **Demonstrar o EQUIPAMENTO, quando exigido, nos termos deste memorial, bem como ministrar treinamento** para fins de avaliação de equipe da contratante, a qual irá emitir parecer sobre o item ofertado, podendo inclusive ser instrumento de desclassificação ou aceite para posterior homologação do produto ofertado.
- Apresentar Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto (Quando aplicável).
- Apresentar documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis (NBR-IEC).
- Fornecer carta do fabricante, comprovando que o fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que os itens ofertados são itens que se encontram em fabricação.
- Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- Observar que os produtos ofertados deverão possuir certificados que atestem sua qualidade, baseados em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
- Observar que somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
- Apresentar declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto a segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes e usuários, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
- Encaminhar o valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia.
- Encaminhar planilha com os valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.
- Ofertar garantia mínima de 12 meses para o equipamento em questão.

8) DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO – A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – SE SOLICITADO

8.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I e II, o(s) fornecedor (s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO, classificado(s) em primeiro lugar, conforme condições a seguir:



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

8.1.1. Para a demonstração do EQUIPAMENTO, estes deverão ser entregues à / a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, situado a Alameda Bahia, 618, Centro, Ilha Solteira-SP, CEP 15385-000, obedecendo rigorosamente o horário das 09h00 às 15h00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação. A critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus a demonstração poderá se dar na sede da empresa ou em outro local que se achar o equipamento, visando a agilidade.

8.1.2. O EQUIPAMENTO, se exigível e entregue, deverá estar devidamente identificado, constando o nome da empresa e o número do item e do edital a que se referem;

8.1.3. Recebido o EQUIPAMENTO para demonstração ou visitado "in loco", o setor responsável da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade do produto e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (s) cotado (s);

8.1.4. Caso o (s) EQUIPAMENTO (s), da (s) empresa (s) que efetuou (aram) o menor preço não seja (m) compatível (is) com o objeto da cotação, será (ão) convocada (s) a (s) empresa (s) subsequente (s), na ordem de classificação, para a demonstração de seu (s) EQUIPAMENTO (s), cujo prazo será de dois dias úteis, após convocação sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao fornecedor desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

8.1.5. O EQUIPAMENTO aceito poderá ficar, a critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sob guarda para aferição com os produtos entregues, sendo devolvido ao fornecedor depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, sendo que a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus não se responsabilizará por qualquer dano causado ao EQUIPAMENTO durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.1 O prazo para entrega do produto nacional ou nacionalizado será aquele constante do portal do SICONS e na sua ausência será negociada entre as partes, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo entrega única.

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo
16/11/18



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

9.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, situado na Alameda Bahia, 618, Centro, Ilha Solteira, SP, CEP 15.385-000, das 9hs às 16hs.

9.2.1 – Agendar previamente a entrega por e-mail: administracao.hris@alsf.org.br

9.3 – Para o EQUIPAMENTO e acessórios importados, os mesmos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência do equipamento e acessórios, conhecimento de embarque (MAWB/HAWB ou BL) e “packing-list” (romaneio de embarque).

9.4 - Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

9.5 - Deverão ser entregues acompanhados da mercadoria os seguintes documentos:

9.5.1 - Os manuais, preferencialmente redigidos em português do Brasil, constantes nas especificações técnicas.

9.5.2 - Certificado de garantia do equipamento e acessórios.

9.6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.6.1 - O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 9.2.

9.6.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

9.6.3 - Constatadas irregularidades no produto/material/equipamento fornecido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.4 - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com esta cotação correrão por conta da CONTRATADA.



10) DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 – Está dispensada a vistoria técnica do local.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

11.1.1 - advertência por escrito;

11.1.2 - multa, conforme limites:

11.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

11.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

11.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

11.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

11.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

11.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



11.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

11.5 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4 - não mantiver a proposta;

11.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

11.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7 - cometer fraude fiscal.

11.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7 - As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de abertura do encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: cotacaoprevia@alsf.org.br

12.2 É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

[assinatura]



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

12.4 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor a assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.

12.5 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci-SP, 16 de Novembro de 2018.

Pe. Nélio J. A. Belotti – Frei Francisco
Presidente Nato



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data e horário para envio de propostas:

De 20/11/2018 a 27/11/2018 (até as 24h00)

1) OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto selecionar empresa para fornecimento mediante compra de **EQUIPAMENTOS para a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II, bem como as aqui estabelecidas e nas demais disposições deste termo.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. Produtos necessários para atenção à saúde prestada pelo Hospital Regional de Ilha Solteira.

3) INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- fabricante;
- Procedência do produto informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- Manual de operação em português;
- Etiqueta de Nacionalização, se aplicável.
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

[assinatura]



3.2 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.3- A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I - em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixas materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II - fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

3.4 - A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital.

3.5 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

4) JULGAMENTO

4.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto para o fornecimento do objeto da cotação, desde que melhor se adeque as necessidades da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

5) PAGAMENTO

5.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento **em até 10(dez) dias úteis**, via **transferência bancária - Banco do Brasil**, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

5.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

5.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta cotação, correrão à conta dos recursos do convênio nº 832917/2016 do Ministério da Saúde.



ANEXO II

PROCESSO:		Nº 001/2018
CONVÊNIO:		MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832917/2016
TIPO:		MENOR PREÇO
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Item	Quant.	Equipamento
I	01 un.	Incubadora Neonatal (estacionária): Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), permitir monitoração da temperatura do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em

[assinatura]



		caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes Momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete, suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos. Alimentação elétrica 127/220v automático.
II	01 un.	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa: Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica 127/220v automático.

Garantia

1. Prazo de garantia do equipamento ofertado é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da entrega;

Disposições Específicas:

O equipamento deverá conter o Certificado de Conformidade.

- a) **Informações sobre a Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;**
- b) **Validade da proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias;**
- c) **informar na proposta, atestando:**



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

- I - o aceite e a concordância plena de todos os termos e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;
- II - que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta cotação;
- III - que o prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no item 10, desta cotação prévia de preços;
- IV - que será fornecido treinamento TÉCNICO para a equipe Hospitalar da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS e OPERACIONAL para os usuários diretos, se solicitado.

Na PROPOSTA a ser preenchida e encaminhada pelo vencedor deverão constar os valores unitários e totais das propostas, as seguintes informações e documentos:

Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Dados Bancários Banco do Brasil: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de Pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa.

Local de Entrega:

Alameda Bahia, 618, Centro, Ilha Solteira – SP, CEP 15.385-000, falar com a Pessoa responsável: Fabiana Nelini, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, com agendamento prévio de horário, Telefone 18-3473-1500, ou e-mail administracao.hris@alsf.org.br



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – CUMPRE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO: Nº 001/2018
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832917/2016
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, por
intermédio de seu representante legal....., portador (a) da
Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente procedimento de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigentes e que, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Localidade e data.

Nome e número da identidade do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO IV

PROCESSO: Nº 001/2018
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832917/2016
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços referidos no Edital 0001/2018, empresa esta situada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - cidade _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº _____ SSP/____, CREA nº _____ cumprindo as exigências contidas no Edital 0001/2018.

Jaci-SP, ____ de _____ de 2018

Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
Departamento de Manutenção

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

ANEXO V

Minuta de Contrato

Pode ser substituída por outro instrumento nos termos do artigo 62 da lei 8666/93

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO N.º _____

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.221.255/0034-09, com sede em Alameda Bahia, 618, Centro, Ilha Solteira – SP, CEP 15385-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da ata de julgamento realizada na cotação de preços a que se vincula, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento dos EQUIPAMENTOS descrito no(s) ITENS _____ constante do Anexo II do Edital de cotação de preços nº 001/2018, em estrita observância às disposições de fornecimento constantes no instrumento convocatório conforme segue:

Ite m	Qua nt	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XXXX	x.xxx,xx	xx.xxx,xx
			Total Geral	xx.xxx,xx

Parágrafo Primeiro – O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Alameda Bahia, 618, Centro, Ilha Solteira – SP, CEP 15385-000, de Segunda a Sexta no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, O prazo para entrega do equipamento será de até 60 dias corridos a contar da data emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/ PEDIDO DE COMPRA, sendo subdivididas em quantas parcelas necessárias, ou entrega parcial, até o fornecimento em sua totalidade, sendo considerada entrega única.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento técnico da execução deste contrato ficará sob responsabilidade do Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus que poderá contar com atuação do departamento requisitante do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, por intermédio do Setor de Compras, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

a) orientar e acompanhar a execução deste Contrato;

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo
[assinatura]



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

- b) comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto ao local de entrega; e
- c) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas

II - Cabe à CONTRATADA, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, quando for o caso, da produção, fornecimento e entrega do equipamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- d) entregar o EQUIPAMENTO em perfeito estado para uso/consumo, nas embalagens, seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos, condições e quantidades previstos no Edital e no Cronograma de Entrega, constante das Especificações Técnicas;
- e) substituir de forma automática o item recusado pelo destinatário ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo indicado no edital, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados; e
- f) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço global, fixo e irrevogável, para o fornecimento e entrega do (s) item (ns) é de R\$ 000.000,00 (_____), cujo pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital e anexos, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade, especificação e de entrega previstas no contrato, devidamente atestado por um preposto da CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no produto.

Parágrafo Primeiro - A efetivação do pagamento dar-se-á em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através de transferência Bancária do Banco do Brasil, que deve ser informada em nota fiscal. O título não poderá ser negociado com Banco e/ou Terceiros

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência fiscal, tributária ou trabalhista, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo Terceiro – Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por parte da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus serão calculados “pro rata” dia, com base no INPC, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – Dos pagamentos efetuados pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15.12.2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25.04.2005, ambas da Secretaria da Receita Federal, sendo fornecido pelo setor contábil da **Contratante**, documento comprobatório com vistas à declaração de ajuste junto à Receita Federal, bem como retenção de ISS e outros que incidirem sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta cotação correrão à conta da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através dos recursos advindos do Convênio n.º 832917/2016

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

5.1.1 - advertência por escrito;

5.1.2 - multa, conforme limites:

5.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



5.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

5.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

5.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

5.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

5.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

5.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

5.5 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 - não mantiver a proposta;

5.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

5.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 - cometer fraude fiscal.

5.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Caso haja reprovação do EQUIPAMENTO já recebido o contratado deverá, às suas expensas, substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos por outro (s) que atenda (m) às exigências contidas neste contrato e no edital de qual faz parte.



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

Parágrafo Único - No caso de não atendimento do citado no "caput" desta cláusula, caberá à Contratada a devolução dos valores recebidos da Contratante, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste contrato e na cotação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** resiliará o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à Contratante;
- k) Não manutenção das condições exigidas em edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual deste Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até a expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo
14/11/18



CONVÊNIO 832917/2016
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Mirassol - SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JACI- SP, __ de _____ de 2018.

Associação Lar São Francisco de Assis
Na Providência de Deus

Empresa Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ASSESS.
JURÍDICO
de acordo